

# MINUTA DELIBERAÇÃO NORMATIVA SUBSTITUTIVA A DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº52/2016

08 de março de 2021



SISEMA

Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**feam**  
FUNDAÇÃO ESTADUAL  
DO MEIO AMBIENTE

 **IEF**  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

 **Igam**  
Instituto Mineiro de Gestão das Águas

**S E M A D**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
e Desenvolvimento Sustentável

## Deliberação Normativa nº 52 / 2016

"Estabelece as diretrizes gerais, os princípios e fundamentos para subsidiar a elaboração dos Regimentos Internos dos Comitês de Bacias Hidrográficas"

## Porquê Substituir?

Algumas regras estabelecidas, tem gerado problemas e dificuldades de interpretação;

- Dificuldade de entendimento relacionadas aos § 5º e 8º art. 6º (representatividade da Sociedade Civil);
- Dúvidas na interpretação do art. 12 quanto á substituição de Conselheiros e /ou entidades devido a faltas nas reuniões e vacância;
- Conflitos de entendimento de condução das reuniões plenárias relacionado ao quórum (art. 21).

## Motivação

- ➔ Gargalos percebidos durante o último processo eleitoral para recomposição das plenárias;
- ➔ Relato de vários Conselheiros dos CBhs com exposição de dúvidas;
- ➔ Conferir maior clareza a DN e, conseqüentemente, ao regimentos internos dos CBHs.

# DN Substitutiva - Alterações

## CAPUT

Estabelece normas gerais para subsidiar a elaboração dos Regimentos Internos dos Comitês de Bacias Hidrográficas, considerando suas competências, funções, composição e estrutura. ~~as diretrizes gerais, os princípios e fundamentos para subsidiar a elaboração de seus Regimentos Internos. dos Comitês de Bacias Hidrográficas~~

## CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º

.....

§4º Os membros titulares e suplentes de usuários de recursos hídricos serão eleitos pelo segmento, dentre os habilitados no processo eleitoral, observada a representação **proporcional** dos usos existentes nos seguintes setores na Bacia Hidrográfica:

- I - abastecimento urbano;
- II - indústria, captação e diluição de efluentes industriais;
- III - irrigação e uso agropecuário;
- IV – hidroeletricidade **ou outras formas de geração de energia**;
- V - hidroviário;
- VI - pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos.

## CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º

.....

§6º Os membros titulares e suplentes do segmento da sociedade civil serão escolhidos dentre Instituições, cujas atuações sejam relacionadas aos recursos hídricos na respectiva Bacia Hidrográfica. ~~tais como: organizações técnicas de ensino e pesquisa, organizações não governamentais, associações comunitárias, sindicatos de trabalhadores rurais e demais categorias profissionais, instituições de ensino, associações técnicas, associações culturais e entidades ambientalistas.~~

## CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art.8º A qualquer momento a entidade poderá substituir seu representante no Comitê.

§1º A substituição de representantes do Comitê será solicitada por meio de ofício da entidade interessada à **Diretoria do Comitê** que encaminhará o documento ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam para que efetive a substituição e dê publicidade aos respectivos comitês e à sociedade através de endereço eletrônico oficial.

## CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 10 Compete aos conselheiros do Comitê:

....

IX - votar matérias em pauta, respeitada a abstenção, **devendo apresentar justificativa de seu voto;**

## CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 14 A instituição membro titular e sua respectiva suplente que não comparecerem a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, **receberão comunicado da instauração de processo de desligamento**, emitido pela diretoria do Comitê, podendo apresentar manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do comunicado.

**§1º No caso de manifestação da instituição, dentro do prazo previsto no caput, a questão será analisada pela diretoria, devendo proferir sua decisão no prazo de até 30 (trinta) dias.**

**§2º Caso não haja manifestação da instituição ao comunicado supracitado, ocorrerá seu desligamento automático, sendo o fato comunicado à plenária pela diretoria.**

## CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 15 - Na ausência do membro titular e suplente, a instituição membro titular designará, **por meio de procuração específica**, um representante para a reunião, sendo considerado o voto da Instituição.

Parágrafo único. As procurações somente serão aceitas em até **no máximo 25% das reuniões plenárias anuais**.

## CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 16 Para recomposição das vagas vacantes por desligamento, renúncia ou extinção de uma instituição, o CBH deverá observar:

I - No caso de vacância da vaga ocupada pelo membro titular, os procedimentos a serem adotados na seguinte ordem;

II - No caso de vacância da vaga ocupada pelo membro suplente, os procedimentos a serem adotados na seguinte ordem;

III - No caso de vacância da vaga ocupada pelo membro titular e suplente, os procedimentos a serem adotados na seguinte ordem.

## CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS DE SEUS ÓRGÃOS

Art. 23 A plenária do comitê reunir-se-á em sessão pública.

§1º O quórum de instalação corresponderá, em primeira chamada, **ao da maioria absoluta dos membros do Comitê e, após 30 minutos, com 40% do número de membros.**

~~§2º Não havendo o quórum estabelecido no parágrafo anterior, a reunião poderá ser instalada, a critério do presidente, com os membros presentes para fins de discussão e esclarecimento de item de pauta, sendo vedadas as deliberações~~

§2º O quórum de deliberação corresponderá ao da maioria simples dos presentes, independentemente da manutenção do quórum de instalação, **desde que estejam representados, no mínimo, 10% de membros de cada segmento**, exceto nos casos previstos nos artigos 27 e 35 desta norma.

**OBRIGADA!!**

